



RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CFISIO/CCS/UFPB

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha no curso de graduação em Fisioterapia do CCS/UFPB.

O Colegiado do Curso de Fisioterapia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, na quarta reunião ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2024;

Considerando o art. 37 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo com o estabelecido em Resolução interna do curso;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Fisioterapia do CCS/UFPB a respeito do aproveitamento de componentes curriculares fora do elenco de optativas constantes no Projeto Político Pedagógico do curso (PPP);

RESOLVE:

Art. 1º O discente poderá aproveitar as horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atenda o procedimento presente nesta Resolução.

§1º O aproveitamento poderá ser realizado na forma de componente curricular optativo de livre escolha fora do elenco de optativas constantes no PPC.

§2º Para tal fim, o conteúdo programático do componente curricular deve apresentar correlação, transversalidade ou aplicabilidade com áreas do conhecimento de Graduação em Fisioterapia, ou algum aprofundamento e atualização de conhecimentos específicos que possam ter aplicabilidade na atuação profissional do fisioterapeuta.

Art. 2º O aluno interessado deve requerer o aproveitamento do componente curricular como optativa de livre escolha à Coordenação do Curso, apresentando o plano de curso da disciplina cursada e o Histórico Acadêmico constando a aprovação.

Parágrafo Único O aluno só poderá aproveitar componentes curriculares como optativos de livre escolha presentes em seu Histórico Acadêmico mais recente no curso, que ainda esteja com o vínculo ativo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**



Art. 3º Cabe ao Coordenador de Curso realizar a análise e emitir parecer sobre a solicitação de aproveitamento de optativa de livre escolha, com base nos critérios dispostos no §2º do Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único Nos casos em que julgar necessário, a Coordenação do Curso poderá solicitar parecer a outros docentes do Departamento de Fisioterapia do CCS/UFPB ou de Departamentos que ofertem disciplinas ao Departamento de Fisioterapia, que tenham atuação em áreas afins ou correlatas aos conteúdos abordados no plano de curso do componente curricular em questão.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia do CCS/UFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ HERISTON DE MORAIS LIMA
Presidente do Colegiado do Curso de Fisioterapia
Centro de Ciências da Saúde/UFPB
SIAPE 1679327